Câmara Municipal
PUBLICADO
Em ___/___/___
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 004/97/CMSFG
Assinatura
São Francisco do Guaporé

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 28/11/12
A ___/___/___
São Francisco do Guaporé

Glaucir Basso Bovi
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei Municipal n°903/2012

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R$216.735,99(Duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), nas funcionais programáticas abaixo:

02.07.00	**Secretaria Municipal de Saúde**	
10.3010012.2025	Manut. De atividades – SEMUSA	
3.1.90.11- 153	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	**R$** 62.846,44
10.3010013.2026	Manut. De Atividades – Rec. Federal – PAB	
3.1.90.11-168	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 8.500,00
10.301.0013.2029	Manut. De Atividades –PSF	
3.1.90.11-176	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 18.214,76
10.3010013.2080	Manut. de Atividades Atenção Basica/Municipal	
3.1.90.11-193	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	**R$** 53.710,02
10.3020012.2081	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11-223	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 12.280,00
10.3020012.2082	Manut.De Ativ. Média e Alta Complexidade/municipal	
3.1.90.11-231	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 45.789,89
10.3010013.2086	Saúde Bucal Municipal	
3.1.90.11-216	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 15.394,88

Art. 2° - Para cobrir o valor acima, será utilizado saldo das fichas abaixo:

02.02.00	**Secretaria Municipal de Administração**	
04.122.0003.2007	Manutenção das Atividades	
3.1.90.13-31	Obrigações Patronais	R$ 33.354,15

3.1.91.13-34	Obrigações Patronais – intra-orçamentaria	R$ 8.919,09
02.07.00	**Secretaria Municipal de Saúde**	
10.3010012.2025	Manut. de Atividades – SEMUSA	
3.1.90.13-154	Obrigações Patronais	R$ 18.590,65
10.301.0013.2026	Manut. De Atividades – Rec. Federal – Pab	
3.1.91.13-170	Obrigações Patronais – intra-orçamentaria	R$ 8.500,00
10.301.0013.2029	Manut. De Atividades –PSF	
3.1.91.13-177	Obrigações Patronais – intra-orçamentaria	R$ 18.214,76
10.302.0012.2081	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade	
3.1.91.13-226	Obrigações Patronais – Intra-orçamentaria	R$ 12.280,00
10.3010013.2080	Manut. De Ativ. – Atenção Basica/Municipal	
3.1.90.13-194	Obrigações Patronais – Intra-orçamentaria	R$ 13.779,61
10.3020012.2082	Manut.De Ativ. Média e Alta Complexidade/municipal	
3.1.91.13-234	Obrigações Patronais	R$ 41.573,37
10.301.0013.2083	Programa de Agente Comunitario de Saúde-PCS/Municipal	
3.1.91.13-205	Obrigações Patronais – Intra-orçamentaria	R$ 42. 573,37
10.3010013.2084	Programa de Saúde da Familia PSF/MUNICIPAL	
3.1.91.13-211	Obrigações Patronais – Intra-orçamentaria	R$ 9.228,07
10.3010013.2086	Saude Bucal Municipal	
3.1.91.13-218	Obrigações Patronais – Intra-orçamentaria	R$ 9.722,92

Art. 3º - Fica autorizado à alteração no PPA e LDO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 28 de novembro de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
28 / 11 / 2012